

Termo de Referência

1- Objetivo

Procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprir os programas sociais: SEMAS, CRAS, ACESSUAS, EQUIPE VOLANTE, CREAS, GRUPO REVIVER, BOLSA FAMÍLIA, SCFV, CASA DE PASSAGEM, ABRIGO DOS IDOSOS, CONSELHO TUTELAR.

2-Justificativa

Atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas sociais vinculados a mesma, atendendo, as exigências do MDS (Ministério do desenvolvimento Social).

3- Descrições dos serviços

Fornecimento dos materiais na conformidade do anexo, realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões de qualidade e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do produto fornecido. Segundo as exigências legais, os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos.

4- Prazo de Execução/Entrega

05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

5-Estimativa

R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

6-Cronograma de Pagamento

O pagamento será até 30 dias após a entrega e o atesto das notas fiscais por pessoa habilitada.

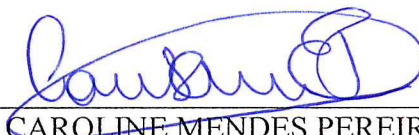
7- Disposições Finais

Poderá haver prorrogação de vigência, ficando vedado correção de valores.

8- Fundamento Legal

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Alexânia-Go, 10 de Dezembro de 2015.



CAROLINE MENDES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 292/2014

TERMO DE REFERÊNCIA – GÁS E ACESSÓRIOS

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gás e Acessórios conforme especificações em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Executivo municipal, no exercício de suas funções, ocorridos na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia, sob coordenação da Diretoria Administrativa.

3 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Prefeitura solicitará o material, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da ata, através de ordem de compra à empresa vencedora, da qual deverá entregar o material na Diretoria Administrativa, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Alexânia-GO, ou em outra opção da administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras;

3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria Administrativa, através do telefone 62 – 33367220 para fazer o agendamento da entrega.

3.4 O prazo para a entrega do material será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte à data de encaminhamento da ordem de compra.

3.5 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4 - RECEBIMENTO

4.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

4.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto.

4.3 No prazo de 05 dias úteis após o recebimento, poderá a contratante avaliar as características do material que, estando em desconformidade com as especificações exigidas, ou que estiverem apresentando danificação em razão de transporte, descarga ou qualquer outra situação, a contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, providenciando sua substituição no prazo de 05 dias úteis após a notificação de substituição do produto, às suas expensas.

4.4 Também no prazo de 05 dias úteis após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis o material recusado ou complementar o material faltante.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do

material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar o acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para organizações da sociedade civil de interesse público.

5 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

5.1 De conformidade com artigo 86, da lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração Municipal, à multa de 1% sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

5.2 A Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10. 520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

5.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento

da sua inscrição no SICAF – sistema de cadastramento unificado de fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a demanda de entrega, após verificação da conformidade dos produtos e após o devido atesto das notas fiscais.

7 - VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais períodos, de acordo com o interesse público.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado global dos produtos solicitados giram em torno de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

09 – GESTOR DO CONTRATO

09.1 A Gestão do Contrato será realizado pelo titular da Diretoria Administrativa.

Alexânia, GO, 08 de dezembro de 2015.


MICHELLE SARDÉLA SEIXAS
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

A SEHOP – Secretaria de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, apresenta o presente termo de referencia para a AQUISIÇÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desse termo a aquisição de gás e acessórios, para atender a SEHOP.

2 - JUSTIFICATIVA

Os materiais objeto desse termo servirão para reposição desta SEHOP.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS QUE SERÃO CONTRATADOS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

GÁS E ACESSÓRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Gás GLP líquido P-13	UNIDADE	6
Mangueira para gás 1 mts	UNIDADE	1
Registro completo para gás	UNIDADE	1

4 - DO VALOR ESTIMADO - COTAÇÃO DE MERCADO

O valor estimado para a compra dos referidos gás e acessórios é: **R\$ 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

5- DA PROPOSTA

5.1 – Na proposta de preço deverão constar:

- Discriminação detalhada de cada item do ofertado;
- As quantidades solicitadas;
- Os valores unitários e globais;
- Prazo para entrega dos produtos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Entregar os materiais no prazo fixado;

c) Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8- DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1 A entrega do objeto deverá ser em **01 (um) dia corrido**, após a emissão da autorização de fornecimento.

8.2 É facultado ao CONTRATANTE rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

9.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

10 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Para facilitar a análise da composição do preço a ser ofertado pela licitante, com observância das especificações necessárias, indicadas neste termo de Referência, segue no anexo I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Compete a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e legislações pertinentes à obrigação de:

I - Entregar em local indicado pelo Gestor do Contrato os objetos solicitados no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

II - Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deteriorização, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.

III - As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da notificação da Contratante.



IV – Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.

VI – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

XII – Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais de três quartos do prazo de validade decorrido.

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

XIV – Manter pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança.

XV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XVI – Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratemplos.

XVII – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.

XVIII – Permitir que o servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.

XIX – Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

12 - DO RECEBIMENTO

I – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a – **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b – **Recebimento definitivo:** no prazo de **03 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

II – A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

III – Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

IV – Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo como especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo de 24 horas.

13 - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

11

- I - Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo órgão responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- II - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes há um mesmo mês;
- III - O prazo de vencimento da fatura mensal, deverá se fixado em uma única data, **preferencialmente no dia 30(trinta) de cada mês;**
- IV - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- V - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- VI - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- VII - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação e apresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 15(quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- VI - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

14 - DAS PENALIDADES - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades sem prejuízo de outras comunicações legais;

a - Advertência;

b - Multa de 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável por hora de atraso, no caso de descumprimento do prazo para o fornecimento de material solicitado por empenho ou outro documento expedido pela Administração.

c - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

PARAGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

15 - DO PRAZO

I - O contrato terá vigência de 12(doze) MESES, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

DO GESTOR DO CONTRATO



1 – A gestora do contrato será a Secretária LUCIA CARMO DAS GRAÇAS PAIVA PINTO.

Alexânia-GO, 09 de dezembro de 2.015.



LUCIA CARMO DAS GRAÇAS PAIVA PINTO
Secretária Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas

TERMO DE REFERENCIA

1-Objetivo

O presente termo tem por objetivo a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição do gás GLP para fazer café e usado quando ocorre algum evento na subprefeitura.

2- Justificativa

Para uso diário da subprefeitura.

3- Especificações dos materiais

-Gás GLP

4 Prazo de execução

A licitante deverá entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação de secretaria.

5- Estimativa

R\$: 138,00 (Cento e trinta e oito reais) de acordo com a necessidade de uso.

6-Cronograma de pagamento

O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio boleto bancário, dividido em 5 parcelas iguais, que serão pagar ate o 10° (décimo) dia útil.

7-Disposições finais

Caso o licitante não consiga cumprir as clausulas do presente termo, o contrato poderá ser rescindido em até 48 horas após recebimento de notificações escrita por parte da SEMS.

8-Vigência do Contrato
12 meses

9-Fundamento legal

Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa 0013/2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Olhos D'Água-Go 11 de dezembro de 2015



Mário Luiz Ohlweiler
Subprefeito de Olhos D'Água

Mário Luiz Ohlweiler
Subprefeito Distrito Olhos D'Água
Dec. nº 006/2015